

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1566

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Praça Getúlio Vargas, 280, Centro
Fone: (84) 3242-2005 / FAX: (84) 3242-2260
CNPJ: 08.712.457/0001-30 - E-mail: camaraarez@gmail.com

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN, **Arlindo Dias de Lima**, usando das atribuições que lhe confere o art. 68, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no § 4º, do Art. 51, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 107.394.404-20, **NATHALYA FERNANDES DE LEMOS SENA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 086.970.914-38 e **CÉLIA FERNANDES DE LEMOS SOUZA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 971.056.354-87, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, ficando nomeado como Suplente a Servidora: **JOSELI DO NASCIMENTO ROCHA DA COSTA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 019.078.774-01.

Art. 2º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação para atuação durante o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Arez, mas não limitada a:

- I) Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;
- II) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- III) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- IV) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- V) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- VI) Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;
- VII) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- VIII) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- IX) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- X) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- XI) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1566

Art. 5º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Presidente da Câmara Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte (FECAM/RN), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º - Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, quando necessário, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 10º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Arez/RN, inicia-se com o termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório da autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a parir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN, em 10 de janeiro de 2023.


Arlindo Dias de Lima
Presidente
CPF(MF) nº 429.636.054-04

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 74101012